

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 1 bolsista de extensão para atuar no âmbito da Atividade de Extensão “*Transição do cuidado em saúde para indivíduos com necessidades especiais: da infância para a adolescência e vida adulta*” (Processo no. 3112.001361/2018-49), sob a coordenação da Profa. Dra. Ana Carolina de Campos. A bolsa refere-se ao período de Agosto de 2018 a Dezembro de 2018 (05 meses) e equivalem ao montante de R\$ 320,00 por mês.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:

- Critério 1: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fisioterapia da UFSCar;
- Critério 2: Ter cursado e sido aprovado na disciplina de Fisioterapia em Pediatria
- Critério 2: Disponibilidade de pelo menos 4 horas semanais, no período da manhã, para realização da atividade na Unidade Saúde Escola (USE/UFSCar);
- Critério 3: Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- Critério 4: Desejável, mas não obrigatório, que tenha cursado o Estágio Supervisionado de Fisioterapia em Neuropediatria.

O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

- Etapa 1: deferimento da inscrição no processo seletivo;
- Etapa 2: avaliação do histórico escolar e da carta de intenção para participação no projeto, explicitando a disponibilidade de horários e os motivos pelos quais o candidato tem interesse em participar do projeto.

A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail para campos.anacarol@gmail.com até o dia 08/08/2018 às 23:59h, mediante o envio dos seguintes documentos: comprovante de matrícula, Histórico Sujo e carta de intenção que explicita a disponibilidade de horários. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no mural do Departamento de Fisioterapia em frente à Secretaria no dia 10/08/2018 às 15:00hs.

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;

IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Art. 4º As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso de graduação;
- II - desempenho acadêmico insuficiente;
- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso; ou

VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A avaliação dos bolsistas de extensão e dos tutores será orientada por critérios definidos pela instituição, considerando, entre outros:

- I - o desempenho acadêmico;
- II - a participação em atividades de ensino e pesquisa relacionadas com os projetos e programas de extensão, expressas em relatório anual; e
- III - outros indicadores, definidos nas normas próprias da instituição ou no edital de seleção.

Art. 13. São deveres dos estudantes bolsistas de extensão:

- I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- II - manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
- III - apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- IV - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
- V - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.”

OBS. O pagamento da bolsa de extensão de um mês específico é realizado no início do outro mês. A bolsa de agosto será paga no início de setembro, por exemplo. Em caso de inclusão do(a) bolsista (ou aceite do(a) mesmo(a) após o prazo de 20 de agosto de 2018, não será realizado o pagamento referente àquele mês.